



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

EDITAL N.º 30/2025

----- Fátima da Conceição Lobão Santos Silveira Amorim, Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, em cumprimento do artigo 47.º, n.º2 do Código do Procedimento Administrativo, torna público que por despacho datado de 5 do corrente, delegou competências no **Chefe da Unidade de Serviços Integrados**, Paulo Henrique Rocha Fantasia Cardoso. -----

----- O presente edital contém três folhas e inclui, em anexo, o despacho supra referido e que é aqui por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos. -----

----- Angra do Heroísmo, 6 de novembro de 2025. -----

Fátima Amorim



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

DESPACHO

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS / CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS
INTEGRADOS**

REGISTO MYDOC: 38180 DE 05/11/2025

Considerando o poder que me é conferido pelo artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto¹, conjugado com o artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico², delego, com efeitos a partir da presente data, no Chefe da Unidade de Serviços Integrados, Paulo Henrique Rocha Fantasia Cardoso, as competências a seguir elencadas, no âmbito de atuação da mesma Unidade, definido na orgânica dos Serviços Municipais de Angra do Heroísmo publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 251, de 30 de dezembro de 2022:

- a) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos arquivados nos serviços dependentes da Unidade de Serviços Integrados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
- b) Assinar a correspondência relativa a procedimentos de contraordenação e de execuções fiscais, subsequentes à emissão dos despachos do signatário;
- c) Executar atos instrutórios no âmbito dos mesmos procedimentos de contraordenação e de execuções fiscais, designadamente, respeitantes a notificações com vista à entrega de elementos, pedidos de informação a entidades externas e audiência de testemunhas ou peritos;

¹ Alterado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31.12, na redação atual

² Aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12.9, na redação atual





MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

- d) Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência de decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
- e) Autorização a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- f) Praticar outros atos e formalidades de carácter estritamente instrumental necessários ao exercício da competência decisória do signatário, como seja a assinatura de mero expediente e/ou correspondência, com exclusão expressa da prática de quaisquer atos ou assinatura de quaisquer documentos atinentes ao exercício da competência de representação do Município.

Com vista à redução de circuitos administrativos no sentido de promover a celeridade na resposta aos trabalhadores afetos a esta Unidade, delego, ainda no Chefe da Unidade de Serviços Integrados, as seguintes competências:

- a) Justificar faltas;
- b) Autorizar a alteração de períodos de férias;
- c) Autorizar o gozo de dias de férias não previstos nos mapas de férias previamente aprovados;
- d) Autorizar a acumulação de férias;
- e) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes quando não impliquem custos para o Serviço;
- f) Autorizar outras dispensas prevista na Lei, designadamente para exercícios de funções em organizações ambientais, sociais, culturais ou sindicatos,





MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

De acordo com o artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo³, o delegado deverá mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos que sejam praticados ao abrigo do presente despacho.

As competências ora delegadas poderão ser objeto de subdelegação, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, do citado Código.

Publicite-se nos termos legalmente previstos, bem como no Portal do Município.

Angra do Heroísmo, 5 de novembro de 2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FÁTIMA DA CONCEIÇÃO
LOBÃO SANTOS DA
SILVEIRA AMORIM

Digitally signed by FÁTIMA DA
CONCEIÇÃO LOBÃO SANTOS
DA SILVEIRA AMORIM
Date: 2025.11.05 16:05:17 -
01:00

Fátima Conceição Lobão Santos Silveira Amorim

³ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7.01.

